



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 18/2.019

Dispõe sobre designação do servidor público para responder no período de férias do Secretário Municipal de Viação e Obras, e dá outras providências.

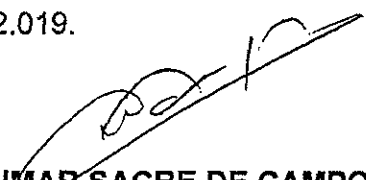
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO**, interinamente, o Servidor **Olindo Pasinato Neto**, para substituir o Sr. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, quando do gozo de férias regular, pelo período de **16/08/2.019 à 30/08/2.019**, **sem ônus**, para Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir da data de 16 de agosto de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AL
Data: 19 / Agosto / 20 19
PÁGINA: 283

nove) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 18/2.019

Dispõe sobre designação do servidor público para responder no período de férias do Secretário Municipal de Viação e Obras, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO**, interinamente, o Servidor **Olindo Pasinato Neto**, para substituir o Sr. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, quando do gozo de férias regular, pelo período de **16/08/2.019 à 30/08/2.019**, sem ônus, para Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir da data de 16 de agosto de 2.019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Agosto de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 111, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a nova Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

A Portaria nº 014/SMS, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Farmacêutica no Município de Várzea Grande/MT; e

A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Várzea Grande é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I - **Claudia Mageste Reis Falcão** (Farmacêutica);
- II - **Christiane Mageste Reis do Espírito Santo** (Farmacêutica);
- III - **Katielle Weber Cavalcante Assunção** (Enfermeira);
- IV - **Andrea Regina Nascimento Vrech Coelho** (Odontóloga); e
- V - **Winston Carlos da Silva** (Médico)

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I - **Jairo Paes de Barros Sobrinho** (Médico);
- II - **Francisco Kennedy Scofoni Faleiros de Azevedo** (Médico);
- III - **Elaine Ribeiro Dias** (Farmacêutica);
- IV - **Steffane Cristine Hattori** (Farmacêutica); e
- V - **Maria Amélia Paula de Almeida** (Enfermeira).

Art. 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não rece-